	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: xnuvfcbs **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 04/11/2026 Projeto de lei nº 1274/2026 Protocolo nº 8559/2026 Processo nº 2826/2026
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de pedágio para motocicletas, motonetas e ciclomotores nas rodovias estaduais do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de tarifa de pedágio as motocicletas, motonetas e ciclomotores que trafeguem pelas rodovias estaduais do Estado de Mato Grosso submetidas ao regime de concessão.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei será concedida independentemente do município de registro ou licenciamento do veículo, vedada qualquer cobrança de tarifa de pedágio dos veículos abrangidos por esta Lei.

Art. 3º A implementação da isenção observará o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, nos termos da legislação aplicável, cabendo ao poder concedente adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a **isenção do pagamento de tarifas de pedágio para motocicletas, motonetas e ciclomotores nas rodovias estaduais de Mato Grosso,** representando uma importante medida de justiça social, valorização do trabalhador e respeito ao cidadão que depende desse meio de transporte para suas atividades diárias.

Em um Estado de dimensões territoriais tão expressivas como Mato Grosso, onde as distâncias entre municípios são grandes e o deslocamento rodoviário faz parte da realidade da população é fundamental que o Poder Público adote medidas que facilitem a mobilidade e reduzam os custos suportados pelos cidadãos.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Para milhares de mato-grossenses, a **motocicleta** não representa luxo ou comodidade, mas **uma verdadeira ferramenta de trabalho** e, muitas vezes, o único meio de transporte disponível para garantir o sustento da família.

São trabalhadores, pequenos comerciantes, prestadores de serviços, estudantes e tantos outros cidadãos que enfrentam diariamente as rodovias para cumprir seus compromissos e buscar melhores oportunidades de vida. Para essas pessoas, cada despesa adicional pesa no orçamento familiar.

Não é justo que o trabalhador, que já enfrenta os altos custos dos combustíveis, da manutenção do veículo e das despesas básicas de sua família, tenha que comprometer ainda mais sua renda com o pagamento de pedágios. Além disso, as motocicletas apresentam características próprias, especialmente quanto ao peso e ao espaço ocupado nas rodovias, significativamente inferiores aos veículos de maior porte, circunstâncias que reforçam a necessidade de uma política tarifária mais justa e proporcional.

A presente iniciativa também representa um compromisso com o desenvolvimento regional, uma vez que a redução dos custos de deslocamento contribui para fortalecer a economia local, facilitar o acesso ao emprego, à educação, à saúde e aos demais serviços essenciais.

É importante destacar que a concessão de rodovias à iniciativa privada deve atender ao interesse público. A melhoria da infraestrutura viária é necessária, mas não pode perder de vista a realidade econômica da população, especialmente daqueles que dependem diariamente das estradas para trabalhar e sobreviver.

O desenvolvimento de Mato Grosso precisa caminhar lado a lado com a justiça social. Não basta construir e modernizar rodovias; é preciso garantir que a população tenha condições de utilizá-las. Ressalta-se, ainda, que a proposta observa a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, buscando conciliar a proteção dos usuários com a segurança jurídica e a continuidade dos serviços prestados.

Assim, mais do que uma simples isenção tarifária, este Projeto de Lei representa uma medida concreta de reconhecimento e valorização dos motociclistas mato-grossenses, que contribuem diariamente para movimentar a economia e impulsionar o desenvolvimento do nosso Estado.

O papel do Parlamento é justamente esse: ouvir a população, compreender suas dificuldades e transformar suas necessidades em ações concretas. Afinal, governar e legislar é também ter sensibilidade para aliviar o peso que recai sobre quem trabalha e produz.

Diante do relevante alcance social e econômico desta iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por entendermos que garantir a isenção de pedágio aos motociclistas é uma medida de justiça, respeito e compromisso com a população de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Novembro de 2026

Sebastião Rezende
Deputado Estadual